

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução Nº. 128 /2010 - CIB**

**Goiânia, 24 de junho de 2010.**

**Aprova remanejamento do limite financeiro de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e aprova o credenciamento de 04 (quatro) leitos de UTI Adulto para o Município de Ceres - GO.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

1. O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;
2. A Portaria Nº. 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
3. As Portarias Nº. 1330/GM/MS, de 01 de julho de 2008, Nº. 1444/GM/MS, de 15 de julho de 2008 e Nº 1708/GM/MS, de 19 de agosto de 2008, que formalizam a adesão dos Municípios de Goiás ao Pacto pela Saúde;
4. O processo 201000010009838, que solicita credenciamento de 04 leitos de UTI Adulto – Tipo II, no Hospital Dr. Domingos Mendes do Município de Ceres.
5. A existência da demanda reprimida para atendimento em UTI Adulto no Estado de Goiás;

**RESOLVEM:**

- Aprovar em sua Reunião Ordinária do dia 24 de junho 2010:


**I** – O repasse financeiro oriundo do teto MAC do Estado de Goiás, preteritamente reservado para a finalidade em tela, no valor de R\$ 57.384,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais) mensais, totalizando R\$ 688.608,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito reais) anuais, para 120 diárias mensais de UTI Adulto – Tipo II do Município de Ceres, a vigorar a partir da habilitação do serviço pelo Ministério da Saúde.

**II** – O credenciamento de 04 (quatro) leitos novos de UTI Adulto – Tipo II Hospital Dr. Domingos Mendes do Município de Ceres.


**III** – Os recursos serão remanejados do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Ceres.

**Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

  
**Irani Ribeiro de Moura**  
Secretária de Estado da Saúde

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**

  
**Husam Kamal Ed Din Sammur**  
Presidente do COSEMS